



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2025
FMS/SMS/PMVR

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 55 Bairro Niterói, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO**, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 21.881.103-2 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 692.940.977-49 residente no município de Volta Redonda, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 18.925 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 18.254, de 15 de fevereiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 18.256, de 15 de fevereiro de 2024 e o, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico nº 90144/2025, resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA**, CNPJ nº 34.369.780/0001-63, com endereço na Av. Joaquim Leite, nº 465 – Apt 503 - Centro – Barra Mansa - RJ – CEP 27.330-040, representada por **JAIR RIBEIRO JUNIOR**, Carteira de identidade nº MG13477113 SSP MG, e inscrito no CPF nº 088.247.646-73.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 12.060-00009805/2025, conforme disposto nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de envelopes saco kraft natural, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT(R\$)	PREÇOTOTAL (R\$)
03	29.500	UNID	Envelope saco kraft natural 80 g/m2, tamanho 260 x 360 mm aproximadamente. Unidade. MARCA: SCRITY	0,30	8.850,00
VALOR TOTAL					8.850,00

- 1.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada;
- 1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo remanescente a ser contratado na Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE



Processo
12.060-00009805/2025
CCP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90144/2025

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento

3.1.2. Endereço de entrega: Divisão de Abastecimento/FMS/SMS/PMVR, situada à Avenida Mário César Di Biase, nº 06, Bairro: Aterrado, Cidade: Volta Redonda, Estado: Rio de Janeiro, CEP: 27.213-030, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o Município; Horário para entrega: das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min;

Telefone para contato: (24) 3512-9552/3512-9553

3.1.3. O prazo de garantia dos materiais será de, no mínimo, 06 (seis) meses, a partir da data de entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;

3.1.4. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas;

3.1.5. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Registrada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento);

3.1.6. A critério da Administração poderá ser solicitado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar amostras dos produtos ofertados.

3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.2.1. Os bens objeto desta ata serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

3.2.2. A Registrada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas;

3.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90144/2025

- 4.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 4.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 4.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea 'd' do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.2. O(s) preço(s) previsto(s) no item 01 será(ão) fixo(s) e irredutível(is), no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em Julho de 2025.
 - 5.2.1. Após o interregno de um ano, em caso de prorrogação e a de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 5.2.2. Caso haja atraso na execução do contrato por culpa da contratada o reajuste previsto no parágrafo segundo não deverá ser aplicado.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado;
 - 6.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - 6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90144/2025

ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;

- 6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento data de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
 - 6.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
 - 6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis;
 - 6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
 - 6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
 - 6.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:
 - 7.1.1. houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.1.3. não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.1.4. sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90144/2025

- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deverá: ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:
- 8.1.1. por razão de interesse público;
 - 8.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - 8.1.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.1.3 e 6.2.4.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva;

10. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 10.1. A empresa com preço registrado deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2. A empresa com preço registrado poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 11.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;
- 11.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1. Esta Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90144/2025

- 12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ao item 12.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços do município gerenciada por este órgão por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital, conforme versa o art. 86, §8 e §3, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO ORGÃO GERENCIADOR

- 13.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de compras, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento desta ata de registro de preços.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Em caso de descumprimento do compromisso assumido nesta ATA, pela recusa injustificada da empresa registrada em assinar o Contrato ou retirar o empenho, poderá a autoridade competente do órgão gerenciador, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades:
- 14.1.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.1.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.2. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16. DO FORO

- 16.1. Para resolver possíveis divergências entre as partes envolvidas na execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE



Processo
12.060-00009805/2025
CCP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90144/2025

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada.

Volta Redonda/RJ, 10 de Outubro de 2025

MARCIA LYGIA
VIEIRA CURY
INACIO:6929409
7749

Assinado de forma
digital por MARCIA
LYGIA VIEIRA CURY
INACIO:69294097749
Dados: 2025.10.10
13:36:50 -03'00'

MÁRCIA LYGIA VIERA CURY INÁCIO
p/FMS/SMS/PMVR



Documento assinado digitalmente
JAIR RIBEIRO JUNIOR
Data: 10/10/2025 11:48:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JAIR RIBEIRO JUNIOR
p/Registrada

⚠

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

✕

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: ATA_389-2025-J.RIBEIROassinado.pdf
Hash: e0e3506420da90550347542ec4bd26b9c16eec0fe4437a98fb4f8502bb620a20
Data da validação: 10/10/2025 13:18:01 BRT

✓

Informações da Assinatura:

Assinado por: JAIR RIBEIRO JUNIOR
CPF: ***.247.646-**
Nº de série de certificado emitente: 0x64467e0f4a156375
Data da assinatura: 10/10/2025 11:48:24 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade



ACESSO RÁPIDO

- Validar
- Sobre
- Dúvidas
- Informações
- Fale Conosco

Ata nº 00389/2025

Última atualização 10/10/2025

Local: Volta Redonda/RJ **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 10/10/2025 **Data de assinatura:** 10/10/2025 **Vigência:** de 11/10/2025 a 10/10/2026

Id ata PNCP: 39563911000162-1-000234/2025-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [39563911000162-1-000234/2025](#)

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de envelopes saco kraft natural, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

Ata de Registro de Preços nº 00389

10/10/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: FUNDO MUN SAUDE VOLTA REDONDA

Ato Enviado desde 14/10/2025 11:42. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 522503-1/2025. Operação realizada pelo usuário: 137.839.577-88

Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	12.060-00009805/2025
Identificador:	333006
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de envelopes saco kraft natural, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
HOMOL. PE 90144-2024_assinado_30012025093302.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação
ATA 389-2025-J.RIBEIRO-DIGITALIZADA_assinado_13102025085244.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço
ATA 390-2025-BELLÁS GRAFICA-DIGITALIZADA_assinado_13102025085233.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço
ATA 391-2025-D.D. DISTRIBUIÇÃO-DIGITALIZADA_assinado_13102025085254.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço

14/10/2025 11:41

CPF/CNPJ:080.XXX.XXX-XX

Volta Redonda, 14 OUTUBRO de 2025.
Jorge Alberto Felipe Cury
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR
Secretário

EDITAL NO 1029/2025 – SMMA

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, visto que após várias tentativas dos Correios e não obtendo sucesso na entrega do documento, sendo assim efetuada a publicação por edital, faz saber que fica intimado (ESPÓLIO DE JESSE FONSECA DE OLIVEIRA) através do Auto de Intimação nº827.2025 série "I", expedido em 31/07/2025, a atender as exigências abaixo relacionadas:

Fica V.Sª INTIMADO a COMPARECER no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste documento oficial na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Avenida 7 de Setembro nº Condomínio Real Flat, em frente à loja Borges Mundo das Baterias no bairro Aterrado, para tratar de assunto de seu interesse sobre a propriedade situado na Rua Água Santa no Bairro Açude I.

BASE LEGAL: Inciso I e II do Artigo 4º da LM 1.415/1976

Expediente de Origem: VR-12.063-00001269/2025

OBS: O não cumprimento deste intimação acarretará novas sanções administrativas.

PROCESSO: VR-12.063-00001269/2025

AUTO DE INTIMAÇÃO Nº 827.2025

EM NOME DE: ESPÓLIO DE JESSE FONSECA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 015.XXX.XXX-XX

Volta Redonda, 14 OUTUBRO de 2025
Jorge Alberto Felipe Cury
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR
Secretário

EDITAL NO 1030/2025 – SMMA

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, visto que após várias tentativas dos Correios e não obtendo sucesso na entrega do documento, sendo assim efetuada a publicação por edital, faz saber que (JOSÉ GOMES BRANDÃO) fica autuado através do Auto de Infração Nº 112/2025 série "AI", expedido em 26/09/2025.

FICA V.S AUTUADO por não realizar a devida limpeza da área externa do imóvel de sua propriedade, que apresenta aspecto de abandono neste endereço, com muito mato em sua área externa, o que vem causando transtornos à vizinhança, limpeza está determinada através do Auto de Intimação nº 667/2025 datado de 16/06/2025 sendo o Auto de Intimação publicado através do Edital nº 761/2025 no D.O.M em 31 de julho de 2025, Edição nº 2219, pelo motivo de que o endereço de correspondência do proprietário é o ,mesmo do imóvel em questão.

Infração: Art. 75 da LM 1.415/1976

Sanção: Inciso VI do Artigo 8º da LM 1.415/1976

Valor da Multa: R\$ 757,20

O prazo para pagamento, ou apresentação da defesa, será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento deste. No caso de defesa, a mesma deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PROCESSO: SEI VR-12.063-00001252/2025

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 112.2025

EM NOME DE: JOSÉ GOMES BRANDÃO

CPF/CNPJ:047.XXX.XXX-XX

Volta Redonda, 14 OUTUBRO de 2025.
Jorge Alberto Felipe Cury
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR
Secretário

EDITAL NO 1031/2025 – SMMA

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, visto que após várias tentativas dos Correios e não obtendo sucesso na entrega do documento, sendo assim efetuada a publicação por edital, faz saber que fica INTIMADO (JOSÉ GOMES BRANDÃO) através do Auto de Intimação nº1032.2025 série "I", expedido em 26/09/2025, a atender as exigências abaixo relacionadas:

Fica V.Sª INTIMADO para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, seja providenciado a limpeza de todas as áreas externa da residência com a remoção de todos os resíduos e lixo provenientes dos serviços que serão realizados no imóvel situado na Rua Herculaniano de Freitas nº 59 no bairro Eucalíptal de sua propriedade, o qual está com aspecto de abandono, onde pode ocorrer a proliferação de insetos e vetores causando transtorno a vizinhança.

BASE LEGAL: Artigo 75 da LM 1.415/1976.

Expediente de Origem: VR-12.063-00001252/2025

OBS: O não cumprimento deste intimação acarretará novas sanções administrativas.

PROCESSO: VR-12.063-00001252/2025

AUTO DE INTIMAÇÃO Nº 1032.2025

EM NOME DE: JOSÉ GOMES BRANDÃO

CPF/CNPJ: 047.XXX.XXX-XX

Volta Redonda, 14 OUTUBRO de 2025
Jorge Alberto Felipe Cury
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR
Secretário



STMU

SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 047/2025 - STMU.

NOMEIA os funcionários como fiscais do Processo nº VR-12.064-00000746/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e, conferidas pelas Leis Municipais nº 2.868/93 e nº 1.072/71 e pelo Decreto nº 14.648/17.

R E S O L V E:

1 – NOMEAR os funcionários abaixo como fiscais de contrato e gestor do Processo nº VR-12.064-00000746/2025, referente à Aquisição de Papel A4, para a Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana da Prefeitura De Volta Redonda.

Gestor de Contrato:

- Geani Aparecida Braz Citeli – Matrícula 156841

Fiscais de Contrato:

- Helder José Ferreira – Matrícula 466832
CPF 800.012.897-72
- Talita Rizzuti Fonseca Rigon - Matrícula 497240
CPF 095.393.327-02

Volta Redonda, 09 de outubro de 2025.
Paulo Jose Barenco Pinto
Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana
STMU

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Forma de Aquisição: Dispensa Licitação
Nº Do Processo: VR-12.066-00001077/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Estrutura Metálicas de Grande Porte e Obras de Artes Especiais

Autorizo a contratação direta com base no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, conforme parecer da PGM, em relação da contratação da empresa MORAES LOPES METALURGICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.634.114/0001-06 – Valor R\$ 316.914,96 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Volta Redonda, 14 de outubro de 2025.
Paulo José Barenco Pinto
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana
Ordenador de Despesas

ERRATA

No ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, publicado na edição nº 2245, de 09 de outubro de 2025, do Volta Redonda em Destaque (Diário Oficial do Município), constou erro material quanto ao fundamento legal:

Onde se lê: artigo 74, inciso III

Leia-se: artigo 75, inciso VIII

Em razão da presente correção, segue o referido ato para publicação com as devidas adequações.

Volta Redonda, 14 de outubro de 2025.
Paulo Jose Barenco Pinto
Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana
STMU



SMS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2025/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ Nº 34.369.780/0001-63.

• OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de envelopes saco kraft natural.

• PRAZO: 12 (Doze) meses.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

• VALOR: R\$ 8.850,00 (Oito mil oitocentos e cinquenta reais).

• DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2025.

• PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00009805/2025/FMS/SMS/PMVR.